tação de serviços técnicos de manejo e conservação para os parques que integram o GRUPO CENTRO OFSTE

- No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, DETERMINO a SUSPENSÃO, por até 30 (trinta) dias, contados a partir de 31/07/18, do Contrato nº 025/SVMA/2017, celebrado com a empresa PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI "inscrita no CNPJ sob o nº 71.655.120/0001-75, que tem por objeto a objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo e conservação para os parques que integram o GRUPO CENTRO OESTE, para adequações das atividades.

Do SEI 6.027.2018/0000183-9 INTERESSADO: SVMA/UMAPAZ

I – No exercício das atribuições a mim conferidas, a vista dos elementos constantes do presente com fundamento no artigo 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pela Decreto nº 44.279/03, DETERMINO a REVOGAÇÃO da SUSPENSÃO, contados a partir de 01/08/2018, do Contrato nº 074/SVMA/2015, celebrado com a empresa Omnis Lux - Astronomia & Projetos Culturais Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.448.285/0001-41, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, dos equipamentos Zeiss Starmaster do Planetário do Parque do Ibirapuera e Zeiss Universarium VIII/ IX do Planetário do Carmo

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE **AMBIENTAL**

2015-0.036.150-6

INTERESSADO: Antonio Roberto Berti. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 044/DECONT-G/2016. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, a Lei Federal nº 9.605/98 e o Decreto Federal nº 6.514/08; à vista dos elementos informativos constantes no presente Processo Administrativo, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 044/DECONT-G/2016 e Relatório de Vistoria nº 20/DECONT-12/GTRAAD/2018, acolhe como razão de decidir: DETERMINAR a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Cláusula Décima Segunda, itens "12.3" e "12.5" do referido TAC; II. O interessado poderá interpor Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Despacho, ou poderá comparecer a esta Secretaria para retirada da guia DAMSP referente à multa contratual mencionada no item I, sob pena de não integralizar o cumprimento do TAC nº 044/DECONT-G/2016. bem como a execução do débito, nos termos da Cláusula Sétima do referido TAC

2011-0.003.902-0

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC nº 024/DECONT-G/2018.

Auto de Infração: nº 7051, lavrado em 29/10/2010 **Auto de Multa:** nº 67-007.132-3, lavrado em 29/10/2010

Motivo da Autuação: Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos, resultando em danos a bem especialmente protegido por lei, localizados na Rua Careaçu, nº 22 – Jardim França, São

Interessados: Luiz Alberto Pomarole - CPF/MF nº 043.405.558-19 e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a:

a) Realizar o plantio reparatório de 12 (doze) mudas de espécies arbóreas nativas da flora brasileira, todas com DAP ? 5 cm, altura do colo à primeira bifurcação ? 1,80 m e altura ? 2,50 m, sendo 02 (dois) espécimes a serem plantados no interior do terreno onde ocorreu a infração e 10 (dez) espécimes a serem plantados na Avenida Cruzeiro do Sul - Praca Margarida de A. Gimenez (antiga Praça dos Maçons) - Santana, sendo plantadas 06 (seis) mudas em um lado da praça e 04 (quatro) mudas do outro lado, conforme autorização emitida pela Prefeitura Regional de Santana/Tucuruvi;

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 12 (doze) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento técnico do DECONT.

Valor do Auto de Multa nº 67-007.132-3: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais

Valor da Multa a ser recolhido: 10% do valor do Auto de Multa nº 67-007.132-3 devidamente atualizado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 42.833/13, artigo 19, parágrafo único (vigente à época), tendo em vista que o requerimento deste TAC deu-se anteriormente à publicação do Decreto Municipal nº 54.421/13 artigo 6º da Portaria 002/DECONT-G/09 e artigo 143, parágrafo 2°, do Decreto Federal nº 6.514/08. 2014-0.077.692-5

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 113/DECONT-G/2014

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Municipalidade de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.118.514/0001-82 por meio do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT com sede à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, representada neste ato por sua Diretora Clara Aparecida Vieira Prata Silva, Registro Funcional nº 137.523-7, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.791.666-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 668.842.508-44, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/2004: e "VIP TRANSPORTES URBANO LTDA", regularmente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.107.792/0007-03, com sede à Rua Tibúrcio de Souza, n° 2663 - Itaim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 08.140-000. representada neste ato pelos sócios, Sr. CARLOS DE ABREU, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2.346.455-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 020.329.538-20, e Sr. JOSÉ RUAS VAZ, português, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº W424 889HSE/DPMAE/SP inscrito no CPF/MF nº 019.997.618-04; CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DF CONDUTA - TAC nº 113/DECONT-G/2014, nos termos da Lei Federal nº 9.605, artigo 79-A, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, combinado com o Decreto Municipal nº 54.421/2013 e Portaria nº 002/DECONT-G/09, e demais alterações legais, face à lavratura do Auto de Infração nº 29243, lavrado em 05/10/2011, por comercialização e/ou uso de óleo diesel \$500, em desacordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente, localizado na Rua Tibúrcio de Souza, nº 2663 Itaim Paulista, São Paulo/SP, fato que culminou na lavratura do Auto de Multa nº 67-008.078-1, no valor de R\$ 115.768.00 (cento e guinze mil setecentos e sessenta e oito reais), ambos constantes do Processo Administrativo nº 2011-0.185.129-1, conforme as Cláusulas e considerações adiante expostas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO RETIFICA o item 9 da Cláusula Nona do TAC nº 113/DE-

CONT-G/2014, fazendo constar a seguinte redação:

 O descumprimento das obrigações contratuais assumidas nos itens "3.1", "3.3" e "3.4" da Cláusula Terceira, acarretará na aplicação de multa correspondente a R\$ 1.000.00 (mil reais), por documento, por mês de atraso, limitado ao período

CLÁLISIII A SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica todos os demais termos exarados no TAC nº 113/ DECONT-G/2014, lavrados no Processo Administrativo nº 2014-0.077.692-5, mantendo-os sem gualquer tipo de alteração.

2013-0.004.936-3

INTERESSADO: Comercial Agegê LTDA. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 086/DECONT-G/2015. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 086/DECONT-G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 58/DE-CONT-12/2017, RECEBE DEFINITIVAMENTE o acordo firmado no TAC retro mencionado com a empresa Comercial Agegê ITDΔ = CNPI/ME nº 61 248 274/0001-99: II Em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Sexta prevista no TAC nº 086/DECONT-G/2015, a empresa Comercial Agegê LTDA deverá recolher aos cofres públicos o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

INTERESSADO: Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem. ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 012/DECONT-G/2015. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54 421/13 Lei Federal nº 9 605/98 Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do . Termo de Aiustamento de Conduta nº 012/DECONT-G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 027/DECONT-12/2017, RECEBE **DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a empresa Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem - CNPJ/MF nº 01.438.784/0001-05; II. Em conformidade com o disposto no artigo 148 do Decreto Federal nº 6.514/08, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente ao Auto de Multa nº 67-005.365-1 devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Terceira;

2016-0.210.355-7 INTERESSADO: UBIRAJARA BAPTISTA DE OLIVEIRA. AS-SUNTO: Defesa Administrativa. I. No exercício da competência que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 54.421/13 e Portaria nº 87/2017, em conformidade com o estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolho como razão de decidir, RECEBO a DEFESA, posto que tempestiva, e no mérito DOU--I HE PROVIMENTO: CANCELO o Auto de Infração nº 034116 e respectivo Auto de Multa 67.011.681-5, por ausência de

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2016/0000032-7

Int.: Secretaria Municipal de Educação – SME.

Ass.: Dispensa Licitação — Contratação Direta de Serviços Técnico-Profissionais - CEI Setor 4602 - Rua Dr. José da Mata Jardim x Rua Guimarães Tavares – PR/MB.

DESPACHO: L - À vista dos elementos constantes dos autos em especial da manifestação da ATAJ, que acolho como razão de decidir, com fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto 44.279/03 e respectivas alterações, AUTORIZO a contratação da empresa BRSONDA Tecnologia em Solos EIRELI EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 21.407.787/0001-80, para a prestação de servicos técnico-profissionais para levantamento planialtimétrico para construção da CEI Setor 4602, situada à Rua Dr. José da Mata Jardim com Rua Guimarães Tavares, na PR/MB, no valor total de R\$ 6.389.49 (seis mil. trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 16.10.12.365.3010.3.359.4.4.90.51.00 .00 do exercício vigente, de acordo com a informação de SME--COAD/DICONT (doc SEI nº 9370163).

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

Processo SEI 6022.2018/0002424-6 - SABESP -DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono

Processo SEI 6022.2018/0002454-8 - COMGAS - DE-FERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para conseguente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2018/0002497-1 - FLETROPAULO - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO, A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/ Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2018/0002428-9 - ELETROPAULO DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU/ Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2018/0002501-3 - ELETROPAULO DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no orazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/ Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2017/0002937-8 - COMGAS - R FILIPINAS, N 55. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SILIRR-G/2011 A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena

dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

2018-0.037.626-6 — CENTURYLINK — DEFERIDA APRO-VAÇÃO DO PROJETO. A CENTURYLINK fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.031.300-0 - TELEFONICA - DEFERIDA APROVA-CÃO DO PROJETO. A TELEFONICA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.054.285-9 - VOGEL - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará sob pena de indeferimento

2018-0.054.314-6 - VOGEL - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2018-0.057.156-5 - MUNDIVOX - DEFERIDA APROVA-ÇÃO DO PROJETO. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.056.416-0 - MUNDIVOX - DEFERIDA APROVA-CÃO DO PROJETO. A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

DO PROJETO A SARESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2018-0.055.250-1 - SABESP - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2018-0.036.671-6 - SABESP - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2018-0.049.764-0 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA CÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de

CÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de

2018-0.055.606-0 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA-ÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono

CÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono

CÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono

indeferimento por abandono.

2018-0.054.638-2 - COMGAS - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2018-0.056.340-6 - COMGAS - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para conseguente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento

2014-0.018.774-1 - MAC VENEZA - DEFERIDA PROR ROGAÇÃO DO TPU. A MAC VENEZA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (guarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

2018-0.034.361-9 - CILNET - DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A CILNET fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da per

RIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO COMUNIQUE-SE. A TIM to da quia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informati vo Municipal – CADIN.

2018-0.049.763-2 - TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE - A TIM CELULAR fica intimada a apre sentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 05 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações - CONVIAS 1, Av. São João, 473 - 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas

COMUNIQUE-SE - A TIM CELULAR fica intimada a apre sentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 03 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações - CONVIAS 1, Av. São João, 473 - 14º andar, na

2018-0.068.025-9 - SABESP

COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar a documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicacão. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações — CONVIAS 1, Av. São João, 473 — 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas

COMUNIQUE-SE - A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicacão. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações — CONVIAS 1, Av. São João, 473 — 14º andar, na

COMUNIQUE-SE - A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações — CONVIAS 1. Av. São João, 473 — 14º andar, na

2018-0.056.352-0 - COMGAS

recepção das 9:00 às 13:00 horas

2013-0.119.392-1 – TELEFONICA COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de

COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicacão das penalidades cabíveis por lei

2017-0.054.946-0 - PORTO SEGURO

COMUNIQUE-SE — A PORTO SEGURO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 31/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 - 12° andar, das 9:00 às 16:00 horas

2015-0.092.634-1 - NIC.BR

COMUNIQUE-SE - A NIC.BR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 31/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 - 12º andar, das 9:00 às

2013-0.197.267-0 - CLARO

COMUNIQUE-SE - A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 31/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12° andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2014-0.097.167-1 - CLARO

COMUNIQUE-SE - A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 31/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12° andar, das 9:00 às 16:00 horas

2013-0.373.934-4 - CLARO

COMUNIQUE-SE - A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 31/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana - CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 - 12° andar, das 9:00 às

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

COMPLEMENTO DE DESPACHO - PROCESSO SEI 8310.2018/0000541-2

Complemento da Publicação no DOC de 21 de julho de 2018 - Pág. 94 - Processo nº 8310.2018/0000541-2. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação SEI 9887254, COMPLEMENTO o despacho SEI 9716673. publicado no DOC de 21/07/2018 (SEI 9816651), para informar que a vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, no valor anual de R\$ 3.080,00 (três mil

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente DE-FIRO nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das

empresas relacionadas a seguir: CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:

PE 16423 HUDSON ENTULHOS LTDA

PE 16424 RUMAC TRANSPORTES ITDA ME PE 16425 INGRID DE SOUSA SANTOS-ME

PE 16426 JE SENA REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA ME

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE RES. SOLIDOS

De acordo com as informações contidas no presente **DE-**FIRO nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 45.668 os cadastramentos e recadastramento das empresas relacionadas

CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO:

PT 21710 COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEL LIBERDADE

PROCESSO N.º: 2017-0.049.607-3 - INTE-**RESSADO: PEPEC COMÉRCIO TRANSPORTES & SERVICOS LTDA.**

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços e da Gerência de Fiscalização, que acolho, DEFIRO o pedido de cancelamento do Cadastro de Transportador de Resíduos da Construção Civil em nome de PEPEC COMÉRCIO TRANSPORTES & SERVICOS LTDA. cadastrada nesta Autarquia sob o código n.º 0939.

PROCESSO N.º: 2017-0.049.611-1 - INTE-**RESSADO: PEPEC COMÉRCIO TRANSPORTES &** SERVIÇOS LTDA.

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços e da Gerência de Fiscalização, que acolho, DEFIRO o pedido de cancelamento do Cadastro de transportador de resíduos sólidos em nome de PEPEC COMÉRCIO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA. cadastrada nesta Autarquia sob o código n.º 0534.

PROCESSO N.º: 2015-0.342.401-0 - INTERES-SADO: MARIA APARECIDA ENDO MACEDO

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde do estabelecimento em nome MARIA APARECIDA ENDO MACEDO cadastrado nesta Autarquia sob o código gerador n.º 19653.

PROCESSO N.º: 2015-0.191.863-6 - INTERES-**SADO: SHIGEMITSU NISHIJIMA**

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente aos da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Fazenda que acolho, DEFIRO o cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Servicos de Saúde do estabelecimento em nome SHIGEMITSU NISHIJIMA cadastrado nesta Autarquia sob o código gerador n.º 18844.

PROCESSO N.º: 2014-0.353.276-8 - INTERES-**SADO: RENATO DELL AQUILA MUSSA**

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Finanças que adoto com razão de decidir INDEFIRO o pedido de cancelamento do Cadastro de Coleta de Resíduos de Saúde do estabelecimento em nome de RENATO DELL AQUILA MUSSA. cadastrado com o código gerador n.º 22009 e. AUTORIZO a exclusão temporária do endereço do requerente sito na RUA JOAO CACHOEIRA, 488, CONJ 601 - VILA NOVA CONCEICAO nesta cidade, do Plano de Coleta

de Resíduos de Serviços de Saúde, devido ao CCM estar ATIVO. PROCESSO N.º: 2015-0.324.489-6 - INTERES-

SADO: DIAGNÓSTICOS DA AMERICA S.A. À vista dos elementos constantes no processo, notadamente os da Diretoria de Gestão de Serviços, Gerência de Fiscalização e Secretaria de Finanças que adoto com razão de decidir



2018-0.055.252-8 - SABESP - DEFERIDA APROVAÇÃO por abandono.

por abandono.

indeferimento por abandono.

2018-0.030.042-1 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA indeferimento por abandono.

2018-0.055.605-1 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA

2018-0.029.458-8 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA

2018-0.028.855-3 - TIM CELULAR - DEFERIDA APROVA-ÇÃO DO PROJETO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de

por abandono.

2018-0.068.837-3 - COMGAS - DEFERIDA APROVAÇÃO

2018-0.056.336-8 - COMGAS - DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para

2018-0.056.360-0 - COMGAS - DEFERIDA APROVAÇÃO

missionária no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Processo 2018-0.018.883-4 - TIM CELULAR - INDEFE-CELULAR fica intimada a entregar o comprovante de pagamen

2018-0.018.870-2 – TIM CELULAR

recepção das 9:00 às 13:00 horas

2018-0.068.029-1 - SABESP

recepção das 9:00 às 13:00 horas 2018-0.068.028-3 - SABESP

recepção das 9:00 às 13:00 horas

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme E-mail enviado no dia 30/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Autorizações – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na

aplicação das penalidades cabíveis por lei
2017-0.006.693-1 — COMGAS COMUNIQUE-SE — A